

# FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

## ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 02 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.630 DE 07/07/2021, PROTOCOLO 676698**

### ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 02 de julho de 2021. O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 07 de 25 de setembro de 1991; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de Abril de 2020; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 136, de 17 de março de 2021;

### RESOLVE:

I - Distratar os servidores temporários relacionados abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO                 | À CONTAR DE |
|-----------|------------------------|-----------------------|-------------|
| 5937245/2 | Darkilene Souza Santos | Agente Administrativo | 02/12/2021  |

### LEIA -SE:

PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 02 de julho de 2021. O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 07 de 25 de setembro de 1991; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de Abril de 2020; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 136, de 17 de março de 2021;

### RESOLVE:

I - Distratar os servidores temporários relacionados abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO                 | À CONTAR DE |
|-----------|------------------------|-----------------------|-------------|
| 5937245/2 | Darkilene Souza Santos | Agente Administrativo | 29/07/2021  |

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 690468

## CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/418076 - PAE.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: B F COELHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.876/001-17 com sede na Avenida Romulo Miorana, nº 1632, Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-674, neste ato representado por sua representante legal Brenda Felix Coelho, portador da Cédula de Identidade nº.6300410 PC/PA-PA sob CPF de nº 013.257.582-56, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont (CJ Antonio Queiroz), 35, Quadra O, Quarenta Horas, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP:67.120-520, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TESTE INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR PARA AUTOCLAVE À VAPOR, CLASSE 5 PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000  
Natureza de Despesa: 33903000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.970,00 (Dois mil Novecentos e setenta reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Kati Seixas, Enfermeira e Gerente da Lavagem e Esterilização da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de agosto de 2021

#### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante  
Brenda Felix Coelho - B F COELHO EIRELI - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 690531

Identificador de autenticação: AE97DF.FD12.52A.8861FE12C128B5B0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/418076 Anexo/Sequencial: 64

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/28667 - PAE.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.443.548/0001-95 com sede na Avenida João Gaia, 251 -Andar Altos, CEP: 68.445-000, Centro, Barcarena/PA, neste ato representado por seu representante legal: RODRIGO PRADO SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03405913450 DETRAN/PA, CPF sob o nº.888.240.982-15, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000  
Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico a servidora Renata Sousa Ferreira, Responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021

#### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante  
RODRIGO PRADO SILVA - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 690381

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 (REF. PROC. 2021/447024).

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.18.549.387/0001- 03,com sede na Rua Caiena, Nº 1201 Qd 02 B Lt 012 - VILA RICA / PARAUAPEBAS - PA CEP: 68.515 - 000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Rosângela Faustino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº.1844104 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.301.568.312-87, doravante denominada CONTRATADA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 066/2020, nos termos da lei federal 8.666/93, quanto ao acréscimo de quantitativo, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato originário.

**VALOR:** O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$36.922,20 (trinta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**FONTE DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 90101  
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000  
Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09 de agosto de 2021.

#### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante  
Rosângela Faustino de Souza - SML-SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 690384

### EXTRATO DO CONTRATO 043/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021/564371 - PAE.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 km 8- Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Walda Brito Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto MonteNegro, 5000, Conj. G.Ville I Q-18L 12,Parque Verde, Belém/PA, Cep:66635110, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SERINGAS, para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação HEMOPA (ITEM 01,02 e 03)





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CONTRATO Nº 038/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR PARA AUTOCLAVE À VAPOR, CLASSE 5 PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA B F COELHO EIRELI, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/418076.

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA**, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B F COELHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.876/001-17 com sede na Avenida Romulo Miorana, nº 1632, Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-674, neste ato representado por sua representante legal Brenda Felix Coelho, portador da Cédula de Identidade nº.6300410 PC/PA-PA sob CPF de nº 013.257.582-56, residente e domiciliado na Rua Santos Dumonr (CJ Antonio Queiroz), 35, Quadra O, Quarenta Horas, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP:67.120-520, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TESTE INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR PARA AUTOCLAVE À VAPOR, CLASSE 5 PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR**, conforme descrito abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | apres. | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 01   | INTEGRADOR QUÍMICO:Indicador químico tipo integrador, por mudança de limite/movimentofrontal(não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a substância química funde e migra como um líquido através da mecha de papel, classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1,composto de uma tira de papel e um comprimido químico sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionados em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado, que permite efetuar o monitoramentode todos os parâmetros críticosdo processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do Bacilo Stearothermophillus. A embalagem deverá contemplar 03 (três) valores declarados: 121° C, 135° C e uma temperatura intermediaria correlacionadas com o | UND    | 1.500      |





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| tempo de morte do bacilo, e na temperatura de 121° deverá reagir a partir de 16,5 min. A mudança de limite é visível através da janela identificada por reject/rejeitado, e deverá atingir a área chamada de accept/aceito se todas as condições necessárias para destruição de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. Prazo de Validade: Não inferior a 24 meses. |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.2 – Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. O item será recebido de acordo com artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

2.2. O item deverá ser entregue NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HS. de segunda à sexta-feira, entregues durante a vigência do Contrato.

3.3. O item deverá ser entregue em REMESSAS TRIMESTRAIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM CONJUNTO COM A GELES, entregues durante a vigência do contrato.

3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.970,00 (Dois mil Novecentos e setenta reais).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almojarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) - Conforme o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento de credores que possuam domicílio no Estado do Pará será efetuado exclusivamente por crédito em Conta Corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A

e) - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo Edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;

f) - A FUNDAÇÃO HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste Edital e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pelo Almoxarifado da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 62201**

**Programa de Trabalho: 10302150782930000**

**Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000**

**Natureza de Despesa: 33903000**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

 4





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;  
a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

 5





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.
- 13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almojarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Kati Seixas, Enfermeira e Gerente da Lavagem e Esterilização da Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 05 de agosto de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
**Presidente da Fundação HEMOPA**  
**Contratante**

LUCIANO FOLHA DAS  
NEVES:85887250291

Assinado de forma digital por  
LUCIANO FOLHA DAS  
NEVES:85887250291  
Dados: 2021.08.13 13:53:09 -03'00'

Brenda Felix Coelho  
**B F COELHO EIRELI**  
**Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)  
EM 24/08/2021 10:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1847E369FE42328.D9521C0EE24024FD.A54C2E971E012484.F41B7FC2941A28E7